

**CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO**  
 Palácio da Justiça - Sob loja  
 Av. Cândido de Abreu, s/n.  
 Centro Cívico - Tel. n. 252-1411  
 89.530 - Curitiba - PR



**PORTE PAGO**  
**DR/PR**  
 ISR-48 - 452/81



# DIÁRIO DA JUSTIÇA

## ESTADO DO PARANÁ

EDIÇÃO DE HOJE: -108 PAGINAS

N.º 3.283 CURITIBA, QUARTA-FEIRA, 14 DE NOVEMBRO DE 1990 ANO XXXVII

### Sumário

PÁGINA	
<b>PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL</b>	
<b>TRIBUNAL DE JUSTIÇA</b>	
Atos da Presidência .....	
Departamento Administrativo .....	01
Departamento Econômico e Financeiro .....	
Departamento do Patrimônio .....	
Secretaria .....	03
Câmaras Cíveis .....	04
Câmaras Criminais .....	07
Serviço de Preparo .....	
Seção de Distribuição .....	
Corregedoria da Justiça .....	08
Conselho da Magistratura .....	08
Escola da Magistratura .....	
<b>TRIBUNAL DE ALÇADA</b>	
Atos da Presidência .....	08
Secretaria .....	09
Departamento Administrativo .....	
Departamento Econômico e Financeiro .....	
Processo Cível .....	10
Processo Crime .....	14
Preparo e Distribuição .....	14
<b>COMARCA DA CAPITAL</b>	
Cível e Comércio .....	25
Protesto de Títulos .....	48
<b>COMARCA DO INTERIOR</b>	
Cível e Comércio .....	49
<b>PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA</b>	78
<b>CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO</b>	
EDITAIS JUDICIAIS .....	79
Capital .....	79
Interior .....	81
<b>DIVERSOS</b>	
<b>PODER JUDICIÁRIO FEDERAL</b>	
<b>ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL</b>	92
<b>JUSTIÇA ELEITORAL</b>	92
<b>JUSTIÇA DO TRABALHO</b>	98
<b>JUSTIÇA MILITAR</b>	
<b>JUSTIÇA FEDERAL</b>	103
<b>EDITAIS JUDICIAIS</b>	103

dente a promoção horizontal a que faz jus, nos termos da Lei nº 8672 de 21.12.87, com os critérios fixados pelo Decreto Judiciário nº 161/88. Em 08/11/1990.

**PROT. Nº 14435/90. - JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE PITANGA.** - (Assunto: Provisão para o cargo de datilógrafo). I. Face o contido no presente expediente, autorizo a contratação de HENRIQUE APARECIDO MOTTA, candidato classificado em 4º lugar, no cargo de Datilógrafo, nível 12, do Quadro de Pessoal Contratado sob a égide da Consolidação das Leis do Trabalho; tendo em vista que o 3º colocado foi aprovado em outro concurso, para prestar serviços junto ao Juizado Especial de Pequenas Causas da Comarca de Pitanga; II. A Secretaria para as providências necessárias. Em 05/11/1990.

**PROT. Nº 37731/90. - JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE PITANGA.** - (Assunto: Provisão para o cargo de Agente de Serviços Gerais). I. Face o contido no presente expediente, autorizo a contratação de PAULO CEZAR CASTAGNOLI, no cargo de Agente de Serviços Gerais, nível 10, do Quadro de Pessoal Contratado sob a égide da Consolidação das Leis do Trabalho; para prestar serviços junto ao Juizado Especial de Pequenas Causas da Comarca de Pitanga; II. A Secretaria para as providências necessárias. Em 05/11/1990.

**PROT. Nº 29658/90. - JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE TOLEDO.** - (Assunto: Provisão para os cargos de Assistente Social, Psicólogo, Pedagogo e um para Motorista, para exercer as funções junto ao Programa de Liberdade Assistida daquela Comarca). Autorizo a contratação pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho da candidata aprovada em 2º (segundo) lugar no concurso para preenchimento do cargo de Assistente Social, Sra. JOCELIA APARECIDA DE JESUS, para prestar serviços na Comarca de Toledo, junto ao Programa de Liberdade Assistida, ficando, em consequência, revogado o Decreto Judiciário nº 422/90, na parte referente à Sra. SUELY REGINA FIRMAN RUIZ, tendo em vista a desistência manifestada às fls. 75. Em 06/11/1990.

### COMISSÃO INTERNA DE CONCURSOS E PROMOÇÕES

PORTARIA Nº 04/90

O DESEMBARGADOR SIDNEY DITTRICH ZAPPA, Presidente da Comissão de Concursos e Promoções do Tribunal de Justiça, no uso de suas atribuições legais, resolve

DESIGNAR

o Desembargador OSWALDO ESPINDOLA e os servidores NERI CARLOS FORTES GRUBER, Assessor Jurídico PJ-1, Classe II, e JUDIHAR CA-

### TRIBUNAL DE JUSTIÇA

#### DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

DESPACHOS DO PRESIDENTE  
 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
 RELAÇÃO Nº 79/90

**PROT. Nº 13512/90. - HERONDINA DE LIMA ROCHA.** - (Assunto: Aposentadoria). Devolva-se o presente expediente ao colendo Tribunal de Contas do Estado, com as cautelas de estilo. Em 05/11/1990.

**PROT. Nº 23803/90. - DELCIA BUZIGNANI DE BARROS.** - (Assunto: Aposentadoria). Lavre-se ato de aposentadoria, de acordo com o contido no parecer retro. Após, encaminhe-se ao colendo Tribunal de Contas do Estado, com as cautelas de estilo. Em 06/11/1990.

**PROT. Nº 6792/90. - DR. ERACLÉS MESSIAS.** - (Assunto: Encaminha relação de aprovados em concurso para provimento do cargo de Agente de Serviços Gerais). I. Face o contido no presente expediente, autorizo a contratação de JOAO ROBERTO DO AMARAL, VANESSA TROMPCZYNSKI, VANESSA DE LARA CICHON, EDILENE JOSEFA RAMOS AGUIAR, MIRIAM DOS SANTOS SIQUEIRA e MARCELUS MILLEK MEDEIROS, no cargo de Agente de Serviços Gerais, nível G, do Quadro de Pessoal Contratado sob a égide da Consolidação das Leis do Trabalho; II. A Secretaria para as devidas providências. Em 30/10/1990.

**PROT. Nº 33181/90. - PAULO CELSO NEVES DA ROCHA.** - (Assunto: Contagem de tempo de serviço). Defiro, de acordo com o contido no parecer retro; I. a contagem, em favor do requerente, para todos os efeitos legais, do tempo de 01 (um) ano e 153 (cento e cinquenta e três) dias, por serviços prestados a esta Secretaria sob a égide da Consolidação das Leis do Trabalho, no período de 16.09.87 a 15.02.89, de acordo com o que preceitua o art. 129, inc. I, da Lei nº 6174/70; e II. inclua-se na folha de pagamento do mesmo o valor correspon-

### ATENÇÃO:

Na página 108 desta edição, estão as INSTRUÇÕES que devem ser seguidas para recebimento dos originais.

# Diário da Justiça

**LUÍZ CARLOS BARBOSA**  
Diretor Geral

**JOÃO LUIZ GOEBEL**  
Diretor Adjunto

Rua dos Funcionários, 1645 (Juvevê) Caixa Postal nº 1182 — CEP 80001  
PABX 252-4411 — (Informações) 252-2012 — (Diretoria)  
253-0193 — (Setor de compras)

### PUBLICAÇÕES

Página .....	Cr\$ 25.200,00
Meia página .....	Cr\$ 12.600,00
1/4 de página .....	Cr\$ 6.300,00
1/8 de página .....	Cr\$ 3.150,00
1/16 de página .....	Cr\$ 1.575,00
Custo: 1 centímetro de original .....	Cr\$ 252,00

### ASSINATURAS

Diário Oficial .....	Cr\$ 4.442,00
Semestral sem remessa postal .....	Cr\$ 7.200,00
Semestral com remessa postal .....	Cr\$ 4.442,00
<b>Diário da Justiça</b> .....	Cr\$ 7.200,00
Semestral sem remessa postal .....	Cr\$ 4.442,00
Semestral com remessa postal .....	Cr\$ 7.200,00
<b>Diário do Município de Curitiba</b> .....	Cr\$ 4.442,00
Semestral sem remessa postal .....	Cr\$ 7.200,00
Semestral com remessa postal .....	Cr\$ 4.442,00
<b>Números Avulsos</b> .....	Cr\$ 50,00
Diário Oficial .....	Cr\$ 50,00
Diário da Justiça .....	Cr\$ 50,00
Diário do Município de Curitiba .....	Cr\$ 50,00
REMESSA DE NÚMEROS AVULSOS .....	Cr\$ 70,00
<b>Fotocópias</b> .....	Cr\$ 4,00
Fotocópias formato ofício .....	Cr\$ 5,00
Fotocópias formato Diário Oficial .....	Cr\$ 5,00

CHEQUES, ORDENS DE PAGAMENTO E VALES POSTAIS DEVERÃO SER PREENCHIDOS EXCLUSIVAMENTE, EM NOME DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

### LISTA DE PREÇOS DE LIVROS DISPONÍVEIS PARA VENDA

NOME DO LIVRO	PREÇO
I.C.M. VOL VI .....	295,00
I.C.M. VOL VII .....	295,00
I.C.M. VOL VIII .....	295,00
I.C.M. VOL IX .....	295,00
I.C.M. VOL X .....	295,00
I.C.M. VOL XI .....	295,00
I.C.M. VOL XII .....	295,00
I.C.M. VOL XIII .....	295,00
I.C.M. VOL XIV .....	295,00
I.C.M. VOL XV .....	295,00
I.C.M. VOL XVI .....	295,00
I.C.M. VOL XVII .....	295,00
I.C.M. VOL XVIII .....	295,00
I.C.M. VOL XIX .....	295,00
I.C.M. VOL XX .....	295,00
I.C.M. VOL XXI .....	295,00
I.C.M. VOL XXII .....	295,00
I.C.M. VOL XXIII .....	295,00
I.C.M. VOL XXIV .....	295,00
I.C.M. VOL XXV .....	295,00
CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ .....	295,00
PADRONIZAÇÃO OFICIAL DE MÓVEIS .....	145,00
REGIMENTO INTERNO - TRIB. DE CONTAS .....	145,00
REGIMENTO INTERNO - TRIB. DE JUSTIÇA .....	145,00
COLETÂNEA DE LEIS ESTADUAIS 70 A 83 .....	145,00
COLETÂNEA DE LEIS ESTADUAIS 84 A 86 .....	145,00
19 DE DEZEMBRO VOL. IV .....	235,00
19 DE DEZEMBRO VOL. V .....	235,00
NORMAS LEGAIS DE MICROEMPRESAS .....	145,00
NORMAS P/INTIMAÇÃO DE ADVOG. - PROV. nº 15 .....	145,00
CÓDIGO DE ORGAN. E DIV. JUDICIÁRIA .....	145,00
ESTATUTO DO FUNCIONÁRIO CIVIL PR .....	145,00
ATOS NORMATIVOS MESES: - março, abril, julho e dezembro/87; feve- reiro, março/abril, maio/junho, julho, agosto, setembro/outubro e novem- bro/dezembro/88; janeiro, fevereiro, março, abril e maio/89 .....	145,00
ATOS NORMATIVOS MESES: - junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro/89 .....	235,00
ATOS NORMATIVOS: - janeiro e março/90 .....	285,00
ATOS NORMATIVOS: - fevereiro, abril, maio, junho, julho e agosto/90 .....	235,00
REVISTA DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARANÁ .....	588,00

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PABX 252-7447

**Des. ABRAHÃO MIGUEL**  
Presidente  
**Des. LEMOS FILHO**  
Vice-Presidente  
**Des. FLÍNIO CACHUBA**  
Corregedor da Justiça  
**Dr. MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHON**  
Secretária

**RELAÇÃO DOS ORGAOS  
JULGADORES DO TRIBUNAL  
DE JUSTIÇA, SEUS  
DESEMBARGADORES, DIA DA  
SEMANA E LOCAL EM QUE SE  
REUNEM**

**1: CÂMARA CÍVEL**  
Des. Oto Sponholz — Presidente  
Des. Osiris Fontoura  
Des. Cordeiro Machado  
Des. Ivan Righi

— Sala "Des. Costa Barros" — 3ª feira

**2: CÂMARA CÍVEL**  
Des. Negi Calixto — Presidente  
Des. Sydney Zappa  
Des. Osvaldo Espindola  
Des. Carlos Raitani

— Sala "Des. Costa Barros" — 4ª feira

**3: CÂMARA CÍVEL**  
Des. Renato Pedroso — Presidente  
Des. Nunes do Nascimento  
Des. Silva Wolf  
Des. Luiz Perrotti  
— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 3ª feira

**4: CÂMARA CÍVEL**  
Des. Ronald Accioly — Presidente  
Des. José Meger  
Des. Wilson Reback  
Des. Troiano Neto  
— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 4ª feira

**I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS**  
Des. Renato Pedroso — Presidente  
Des. Nunes do Nascimento  
Des. Oto Sponholz  
Des. Silva Wolf  
Des. Luiz Perrotti  
Des. Osiris Fontoura  
Des. Cordeiro Machado  
Des. Ivan Righi  
— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira  
5ª feiras do mês.

**II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS**  
Des. Ronald Accioly — Presidente  
Des. Negi Calixto  
Des. Sydney Zappa  
Des. José Meger  
Des. Wilson Reback  
Des. Osvaldo Espindola  
Des. Troiano Neto  
Des. Carlos Raitani

— Sala "Des. Clotário Portugal" - Segunda e quarta 5ª  
feiras do mês.

**1: CÂMARA CRIMINAL**  
Des. Jorge Andriguetto — Presidente  
Des. Eros Gradowski  
Des. Freitas Oliveira  
Des. Adolpho Pereira  
— Sala "Des. Costa Barros" — 5ª feira

**2: CÂMARA CRIMINAL**  
Des. Lima Lopes — Presidente  
Des. Lenz Cesar  
Des. Mattos Guedes  
— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 5ª feira

**GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS**  
Des. Jorge Andriguetto — Presidente  
Des. Eros Gradowski  
Des. Lima Lopes  
Des. Lenz Cesar  
Des. Mattos Guedes  
Des. Freitas Oliveira  
Des. Adolpho Pereira  
— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira a terceira  
4ª feiras do mês

**TRIBUNAL PLENO** —  
por convocação — Sala "Des. Clotário Portugal"

**ÓRGÃO ESPECIAL**  
Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira 6ª  
feiras do mês

OBS: Horário regimental para início das sessões ordiná-  
rias: 13:30 horas.

## TRIBUNAL DE ALÇADA

PABX 252-7447

**DR. FRANCO DE CARVALHO**  
Presidente  
**DR. FRANCISCO MUNIZ**  
Vice-Presidente  
**DR. ROBERTO PORTUGAL**  
Secretário

### TRIBUNAL PLENO

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"  
1ª e 3ª SEXTAS-FEIRAS DE CADA MÊS

**PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL**  
DR. GIL TROTTA TELES — Presidente  
DR. CYRO CREMA  
DR. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA

Sala "Des. Aurélio Feijó"  
TERÇAS-FEIRAS

**SEGUNDA CÂMARA CÍVEL**  
DR. ANTONIO GOMES DA SILVA — Presidente  
DR. IRJAN ARCO-VERDE  
DR. CORDEIRO CLEVE  
DR. WALTER BORGES CARNEIRO

Sala "Des. Costa Pinto"  
QUARTAS-FEIRAS

**TERCEIRA CÂMARA CÍVEL**  
DR. PACHECO ROCHA — Presidente  
DR. RAMOS BRAGA  
DR. PAULO ACCIOLY DA COSTA  
DR. TELMO CHEREM

Sala "Des. Haroldo Costa Pinto"  
TERÇAS-FEIRAS

**QUARTA CÂMARA CÍVEL**  
DR. PAULA NAVIER — Presidente  
DR. ULYSSES LOPES  
DR. FLEURY FERNANDES  
DR. CAMPOS BORTOLETO

Sala "Des. Aurélio Feijó"  
QUARTAS-FEIRAS

**QUINTA CÂMARA CÍVEL**  
DR. ACCACIO CAMBI — Presidente  
DR. NEWTON LUIZ  
DR. CÍCERO DA SILVA  
DR. JENUS SARRÃO

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"  
SENTAS-FEIRAS

**SEXTA CÂMARA CÍVEL**  
DR. GILNEY CARNEIRO LEM — Presidente  
DR. HELIO ENGELHARDT  
DR. BONEJOS DEMICHUK  
DR. ELI SOUZA

Sala "Des. Aurélio Feijó"  
SEGUNDAS-FEIRAS

**SÉTIMA CÂMARA CÍVEL**  
DR. JOSÉ VIDAL COELHO — Presidente  
DR. LEONARDO LUSTOSA  
DR. MENDONÇA DE ANUNCIACÃO  
DR. CARLOS HOFFMANN

Sala "Des. Costa Pinto"  
SEGUNDAS-FEIRAS

**OITAVA CÂMARA CÍVEL**  
DR. FRANCISCO MUNIZ — Presidente  
DR. JOSÉ WANDERLEY RESENDE  
DR. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA  
DR. ROTOLI DE MACEDO

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"  
SEGUNDAS-FEIRAS

**PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL**  
DR. DILMAR KESSLER — Presidente  
DR. ALTAIR PATITUCCI  
DR. SIDNEY MORA  
DR. NÉRIO FERREIRA

Sala "Des. Aurélio Feijó"  
QUINTAS-FEIRAS

**SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL**  
DR. LUIZ VIEL — Presidente  
DR. MARTINS RICCI  
DR. SÉRGIO MATTIOLI  
DR. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL

Sala "Des. Haroldo Costa Pinto"  
QUINTAS-FEIRAS

**TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL**  
DR. NASSER DE MELO — Presidente  
DR. OCTÁVIO VALEIRO  
DR. OESIR GONÇALVES  
DR. ANGELO ZAITAR

Sala "Des. Costa Pinto"  
SENTAS-FEIRAS

**QUARTA CÂMARA CRIMINAL**  
 DR. MARANHÃO DE LOYOLA - Presidente  
 DR. TADEU COSTA  
 DR. MOACIR GUIMARAES,  
 DR. CLOTÁRIO PORTUGAL NETO

Sala "Des. Aurélio Feijó"  
 Sextas-feiras

**GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS**

Sala "Des. Alceste de Macedo"

19 GRUPO - 1ª e 5ª Câm. Civ.  
 1ª e 3ª Quintas-feiras  
 DR. ACCACIO CAMBI - Presidente  
 DR. TROTTA TELLES  
 DR. CYRU CREMA  
 DR. NEWTON LUZ  
 DR. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA  
 DR. CICERO DA SILVA  
 DR. JESUS SARRAO

29 GRUPO - 2ª e 6ª Câm. Civ.  
 1ª e 3ª Terças-feiras

DR. GILNEY CARNEIRO LEAL - Presidente  
 DR. ANTONIO GOMES DA SILVA  
 DR. IRLAN ARCO-VERDE  
 DR. HELIO ENGELHARDT  
 DR. CORDEIRO CLEVE  
 DR. BONEJOS DEMCHUK  
 DR. ELI SOUZA  
 DR. WALTER BORGES CARNEIRO

39 GRUPO - 3ª e 7ª Câm. Civ.  
 2ª e 4ª Quintas-feiras

DR. PACHECO ROCHA - Presidente  
 DR. JOSE VIDAL COELHO  
 DR. RAMUS BRAGA  
 DR. PAULO ACCIOLI DA COSTA  
 DR. LEONARDO LUSTOSA  
 DR. HEIDUNÇA DE ANUNCIACAO  
 DR. CARLOS HOFFMANN  
 DR. TELMO CHEREM

49 GRUPO - 4ª e 8ª Câm. Civ.  
 2ª e 4ª Terças-feiras  
 DR. FRANCISCO MUNIZ - Presidente  
 DR. PAULA XAVIER  
 DR. ULYSSES LUPES  
 DR. FLEURY FERNANDES  
 DR. WANDERLEY RESENDE  
 DR. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA  
 DR. CAMPUS DORTOLETO  
 DR. ROTOLI DE MACEDO

**GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS**

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

19 GRUPO - 1ª e 3ª Câm. Crim.  
 1ª e 3ª Quartas-feiras  
 DR. MASSER DE MELO - Presidente  
 DR. OILMAR KESSLER  
 DR. ALTAIR PATITUCCI  
 DR. OCTAVIO VALEIXO  
 DR. OESIR GONCALVES  
 DR. ANGELO ZATTAR  
 DR. SIMEY MORA  
 DR. MERIO FERREIRA

29 GRUPO - 2ª e 4ª Câm. Crim.

2ª e 4ª Quartas-feiras  
 DR. LUIZ VIEL - Presidente  
 DR. MARTINS RICCI  
 DR. MARANHÃO DE LOYOLA  
 DR. TADEU COSTA  
 DR. SERGIO MATTIOLI  
 DR. ANTONIO CARLOS SCHIEGEL  
 DR. MOACIR GUIMARAES  
 DR. CLOTÁRIO PORTUGAL NETO

**UDS:** O Órgão Especial, o Grupo de Câmaras Cíveis Reunidas e o Grupo de Câmaras Criminais Reunidas funcionarão mediante convocação do respectivo Presidente.

Horário regimental para início das sessões ordinárias: 13:30h; sendo suspenso o expediente no dia predeterminado, às sessões ordinárias serão realizadas no primeiro dia útil, imediatamente seguinte, às 8:30h.

**PROT. Nº 25118/90. MIGUEL DE SOUZA.** (ASSUNTO: Contagem de férias em dobro alusivas aos exercícios de 1980 à 1985, bem como incorporação ao acervo de serviço público do dobro das licenças especiais deixadas de usufruir). De acordo com o contido no parecer retro: I- Defiro: - a incorporação ao acervo de serviço público do requerente, para todos os efeitos legais, o tempo de 180 (cento e oitenta) dias, por não haver se afastado do exercício de suas funções, durante o quinquênio compreendido entre 28.08.82 a 27.08.87; - a contagem, para todos os efeitos legais, o tempo de 360 (trezentos e sessenta) dias, correspondente ao dobro das férias não gozadas e alusivas aos anos de 1980, 1981, 1982, 1983, 1984, e 1985. Após devolva-se o presente expediente à Assessoria Jurídica do Departamento da Corregedoria da Justiça para que seja cumprida a parte final do parecer de fls.06/09. Em, 05.10.90.

**PROT. Nº 28704/90. WALTER DUTRA.** (ASSUNTO: Incorporação ao acervo de serviço público do dobro das licenças deixadas de usufruir). Defiro a incorporação ao acervo de serviço público do requerente, para todos os efeitos legais, o tempo de 01 (um) ano por não haver se afastado do exercício de suas funções no decênio compreendido entre 06.08.78 a 17.08.85, antecipado pelas Ordens de Serviço nºs. 466/83-TJ, 1084/83-TJ, 1292/84-TJ, 393/85-TJ, 378/86-TJ, de acordo com o parecer retro. Em, 30.10.90.  
**PROT. Nº 34936/90. CHEFE DA DIVISÃO DE REGISTROS E INFORMAÇÕES DO DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO.** (ASSUNTO: Designação do funcionário JOSE ANTONIO UMPIERRE DOS SANTOS, para exercer a Chefia do Serviço de Complementação de Atuação, da Seção de Atuação, daquela Divisão).

I- Acolho a indicação contida no ofício de fls.02, a partir de 24 de outubro do corrente ano; II- Aos Departamentos competentes para as devidas providências. Em, 05.11.90.

**PROT. Nº 34052/90. CHEFE DA DIVISÃO DE PROTOCOLO GERAL E ARQUIVO DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO.** (ASSUNTO: Indicação de NEUZA TERUKO NAKASHIMA OKAZAKI, para exercer, em substituição, a Chefia da Seção de Protocolo geral, daquela Divisão, durante o afastamento do titular). I- Acolho a indicação contida no ofício de fls.02; II- Aos Departamentos competentes para as devidas providências. Em, 05.11.90.

**PROT. Nº 29159/90. EDMAR CUNICO.** (ASSUNTO: Incorporação ao acervo de serviço público do dobro das licenças especiais deixadas de usufruir). Defiro a incorporação ao acervo de serviço público do postulante, para todos os efeitos legais, do tempo de 02 (dois) anos, por não haver se afastado do exercício de suas funções nos decênios compreendidos entre 16.02.73 a 25.02.90, antecipado em virtude da contagem mencionada na Port.º 788/76-TJ, de acordo com o parecer retro. Em, 30.10.90.

**PROT. Nº 25648/90. MÁRIO TEIXEIRA DE CAMARGO.** (ASSUNTO: Contagem de férias em dobro, incorporação ao acervo de serviço público do dobro das licenças especiais deixadas de usufruir e certidão de tempo de serviço). Defiro a incorporação ao acervo de serviço público do requerente, para todos os efeitos legais, do tempo de 01 (um) ano, por não haver se afastado do exercício de suas funções no decênio compreendido entre 14.06.77 e 15.12.85, antecipado em virtude da contagem efetuada pela Ordem de Serviço nº 523/81, de acordo com o parecer retro. Após devolva-se o presente expediente à Divisão Administrativa do Departamento da Corregedoria, para que seja cumprida a parte final do parecer de fls.09/11. Em, 30.10.90.

**PROT. Nº 31907/90. HELIO SILVANO BIAGGI.** (ASSUNTO: Contagem de tempo de serviço). Defiro. Lavre-se ato mandando contar em favor do requerente, para o efeito de aposentadoria, o tempo de 07 (sete) anos e 107 (cento e sete) dias, correspondente ao serviço prestado como Auxiliar de Cartório Cível da Comarca de Cambará, no período compreendido entre 14.02.62 à 30.05.69, (certidão fornecida pelo INPS, fls.03) de acordo com o § 5º, do artigo 35 da Constituição Estadual e parecer retro. Em, 30.10.90.

**PROT. Nº 24604/90. OLIVIA PEDROSA DE SOUZA.** (ASSUNTO: Contagem de férias em dobro, incorporação ao acervo de serviço público do dobro das licenças especiais deixadas de usufruir, bem como aposentadoria). De acordo com o contido no presente expediente: Defiro: I- a contagem para todos os efeitos legais, do tempo de 04 (quatro) anos e 340 (trezentos e quarenta) dias, correspondentes ao dobro das férias não gozadas e alusivas aos anos de 1959, 1960, 1961, 1962, 1963, 1964, 1965, 1966, 1967, 1968, 1969, 1970, 1971, 1972, 1973, 1974, 1975, 1976, 1977, 1979, 1980, 1981, 1982, 1983, 1984, 1985, 1986, 1987, 1988 e 1989, de acordo com o artigo 37, das Disposições Transitórias da Constituição Estadual; II- a incorporação ao seu acervo de serviço público, para todos os efeitos legais, do tempo de 03 (três) anos, por não haver se afastado do exercício de suas funções nos decênios compreendidos entre 19.09.58 e 20.07.88, antecipado, o último, pela contagem efetuada pela Portaria nº 925/80, na forma do art. 248 da Lei 6174/70; III- a incorporação ao seu acervo de serviço público, para todos os efeitos legais, do tempo de 01 (um) ano, por não haver se afastado do exercício de suas funções no decênio compreendido entre 21.07.88 e 15.08.90, antecipado pela contagem de férias constante no item I e acervos contidos no item II, de acordo com o dispositivo legal acima mencionado; IV- Após, retornem os autos ao Departamento da Corregedoria da Justiça. Em, 06.11.90.


**PROT. Nº 37908/90. NEIDE MARIA PAVELEC COSTA.** (ASSUNTO: Disposição Funcional). Ao Departamento Administrativo para lavrar ato lotando a funcionária MARIA DA GRAÇA BOING, na Seção de Expedientes da Divisão de Administração e do Pessoal do Departamento Administrativo. Em, 06.11.90.

**PROT. Nº 31766/90. ORIVAL GONCALVES.** (ASSUNTO: Contagem de tempo de serviço). Defiro, para determinar a contagem em favor do requerente, para todos os efeitos legais, do tempo de 03 (três) anos e 214 (duzentos e quatorze) dias, de serviços prestados à Municipalidade de Joaquim Távora, no período de 01.06.62 a 31.12.65, de acordo com o art. 91, alínea "a", da Lei nº 293/49, com a redação dada pelo artigo 1º da Lei nº 16/58 e parecer retro. Em, 08.11.90.

**PROT. Nº 34066/90. JAIR RIBEIRO GOMES.** (ASSUNTO: Contagem de tempo de serviço). Defiro, para determinar a contagem em favor do requerente, para os efeitos de aposentadoria e disponibilidade, do tempo de 10 (dez) anos e 125 (cento e vinte e cinco) dias, em que prestou serviços à Prefeitura Municipal de Barbosa Peraz, no período compreendido entre 04.07.77 à 05.11.87, de acordo com o art. 130 da Lei nº 6174/70 e parecer retro. Após, encaminhe-se ao Departamento Econômico e Financeiro, para a apreciação do salário família. Em, 08.11.90.

**RIAS GAVANSKI DE ARAUJO, Bibliotecário PJ-I, nível 02, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Banca Examinadora encarregada do Concurso Público para provimento de cargos na Classe de AUXILIAR JUDICIÁRIO PJ-I, nível 10, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça.**

Curitiba, 05 de novembro, de 1990.



SYDNEY DITTRICH ZAPPA

Presidente da Comissão de Concurso  
 a Promoções

**Secretaria**

DESPACHOS DA SECRETARIA  
 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
 RELAÇÃO Nº 61/90

**PROT. Nº 30493/90. TOSHIFUMI YAJIMA.** (ASSUNTO: Contagem de férias em dobro alusiva ao exercício de 1988 e incorporação ao acervo de serviço público do dobro das licenças especiais deixadas de usufruir). De acordo com o contido no parecer retro: Defiro: - a incorporação ao acervo de serviço público, para todos os efeitos legais, do tempo de 180 (cento e oitenta) dias, por não haver se afastado do exercício de suas funções durante o quinquênio compreendido entre 13.04.84 e 16.02.88, antecipado em virtude das contagens efetuadas pelas Ordens de Serviço nºs. 341/86, 711/86 e 929/88; - a contagem, para todos os efeitos legais, do tempo de 60 (sessenta) dias, correspondente ao dobro das férias não gozadas e alusivas ao ano de 1988. Após devolva-se o presente expediente à Assessoria Jurídica do Departamento da Corregedoria para que seja cumprida a parte final do parecer de fls.07/08. Em, 06.11.90.

**PROT. Nº 25649/90. NEUZA MALHO.** (ASSUNTO: Contagem de férias em dobro, incorporação ao acervo de serviço público do dobro das licenças especiais deixadas de usufruir e certidão de tempo de serviço). De acordo com o contido no parecer retro: I- Defiro: - a incorporação ao acervo de serviço público do requerente, para todos os efeitos legais, do tempo de 180 (cento e oitenta) dias, correspondente ao dobro da licença especial deixada de usufruir no quinquênio compreendido entre 25.06.84 a 29.10.87, antecipado em virtude das contagens efetuadas pelas Ordens de Serviço nºs. 522/81 e 1176/88; - a contagem, para todos os efeitos legais, do tempo de 120 (cento e vinte) dias, correspondente ao dobro das férias deixadas de gozar e alusivas aos anos de 1987 e 1988; e II- Encaminhe-se os presentes autos à Divisão Administrativa do Departamento da Corregedoria, para os devidos fins. Após, devolva-se o presente expediente à Assessoria Jurídica do Departamento supra mencionado, para que seja cumprida a parte final do parecer de fls.10/12. Em, 06.11.90.

PROT. Nº 34031/90. JOAO AMARAL MARINS. (ASSUNTO: Contagem de tempo de serviço). Defero, para determinar a contagem em favor do requerente, para todos os efeitos legais, um tempo de 02 (dois) anos e 286 (duzentos e oitenta e seis) dias, excluído o tempo paralelo, correspondente ao período de 22.03.76 à 01.01.79, em que prestou serviços à Polícia Militar do Paraná, de acordo com o artigo 129, caput, e inciso I, da Lei nº 6174/70 e parecer retro. Em, 07.11.90.

# DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

## Divisão de Processo Cível

PAUTA DE JULGAMENTO DA SESSAO ORDINARIA DA 1A CAMARA CIVEL A REALIZAR-SE EM 20 DE NOVEMBRO DO CORRENTE ANO AS 13:30 HORAS, OU SESSOES SUBSEQUENTES.

0009664-0/01 MEDIDA CAUTELAR INCIDENTAL  
 COMARCA : FOZ DO IGUAÇU  
 AÇAO ORIG. : 0009664/00 APELACAO CIVEL  
 VARA : VARA DE MENORES FAMILIA E ANEXOS  
 REQUERENTE : C F V F M  
 ADV : JOSE CID CAMPELO  
 REQUERIDO : M A B F M  
 ADV : JOSE BENTO VIDAL  
 RELATOR : DES. OSIRIS FONTOURA

0005551-2 APELACAO CIVEL (00821/89)  
 COMARCA : LONDRINA  
 AÇAO ORIG. : 00000599/88 DEPOSITO  
 VARA : 5A VARA CIVEL  
 APELANTE : OCTAVIANO BASILIO DUARTE  
 ADV : ROSANGELA KHATER  
 : CARLOS ALBERTO FRANCOVIG FILHO  
 : JAYTER CORTEZ  
 APELADO : BANCO BOZANO SIMONSEN SA  
 ADV : ANTONIO BENO BASSETTI FILHO  
 : FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARAES  
 RELATOR : DES. OTO SPONHOLZ  
 REVISOR : DES. OSIRIS FONTOURA

0006327-0 APELACAO CIVEL (02042/89)  
 COMARCA : CASCAVEL  
 AÇAO ORIG. : 00000246/88 DECLARATORIA  
 VARA : 3A VARA CIVEL  
 APELANTE : FRANCISCO DOMINGUES MAGALHAES FILHO  
 ADV : LENIR ROSA GOBO  
 : WILSON RUY BARLETTA  
 APELADO : VALDENIR MEDEIROS  
 ADV : AMAURI CARLOS ERZINGER  
 APELADO : ORLANDO JOSE PAPOVANI E SUA MULHER  
 : RAUI FAUZINO PAPOVANI E SUA MULHER  
 ADV : ERNANI PORTES  
 : ANA MARIA DE JESUS  
 : ROBERTO WYPYCH JUNIOR  
 RELATOR : DES. OTO SPONHOLZ  
 REVISOR : DES. OSIRIS FONTOURA

0014006-1 AGRAVO DE INSTRUMENTO  
 COMARCA : TERRA RICA  
 AÇAO ORIG. : 00000037/90 DEMARCATORIA  
 VARA : VARA UNICA  
 AGRAVANTE : SEBASTIAO CEZAR MENDES TRAMONTIN E SUA MULHER  
 ADV : MARILIA BALLIN HECKE TRAMONTIN  
 AGRAVADO : MITSURU SHIMADA E SUA MULHER  
 ADV : ELOI DIAS DA SILVA  
 RELATOR : DES. IVAN RIGHI

0011880-5 APELACAO CIVEL  
 COMARCA : NOVA LONDRINA  
 AÇAO ORIG. : 00000130/89 MANDADO DE SEGURANCA  
 VARA : VARA UNICA  
 APELANTE : AFRA GONCALVES MEIRA  
 ADV : FRANCISCO MORAES  
 : I DEPHONSO DE SOUZA SERRA  
 APELADO : MUNICIPIO DE NOVA LONDRINA  
 ADV : ANTONIO DARIENSO MARTINS  
 RELATOR : DES. IVAN RIGHI  
 REVISOR : DES. OTO SPONHOLZ  
 JUIZ REV CONV : JUIZ CONV. ANTONIO D. RAMINA

0011932-4 APELACAO CIVEL  
 COMARCA : CURITIBA  
 AÇAO ORIG. : 00001794/88 REVISIONAL DE ALIMENTOS  
 VARA : 1A VARA DE FAMILIA  
 APELANTE : A G D  
 ADV : FARIO SAUAF JUNIOR  
 : MARLENE CASTELLANO  
 APELADO : F S  
 ADV : RONALDO ALBIZU DRUMMOND DE CARVALHO  
 : MOACYR CORREA FILHO  
 RELATOR : DES. OSIRIS FONTOURA  
 REVISOR : DES. CORDEIRO MACHADO

0012177-7 APELACAO CIVEL  
 COMARCA : CURITIBA  
 AÇAO ORIG. : 00007642/88 ORDINARIA  
 VARA : 3A VARA DA FAZENDA PUBLICA  
 APELANTE : MILTON LEITE DE ARAUJO  
 ADV : MILTON LEITE DE ARAUJO FILHO  
 : DEAMIRO HONORE DE OLIVEIRA JUNIOR  
 APELADO : ESTADO DO PARANA  
 ADV : LIGUARU JOSE DO ESPIRITO SANTO  
 : LUIZ JOAQUIM SANTANA  
 RELATOR : DES. OTO SPONHOLZ  
 REVISOR : DES. OSIRIS FONTOURA

0012992-4 APELACAO CIVEL  
 COMARCA : WENCESLAU BRAZ  
 AÇAO ORIG. : 00000461/87 ORDINARIA DE COBRANCA

VARA : VARA UNICA  
 APELANTE : GARIBALDI ANDRAUS  
 ADV : WELLINGTON DE LIMA ANDRAUS  
 APELADO : FERES JOSE ABOU SAAB  
 ADV : RIVALDAL NOVOCHADLO  
 RELATOR : DES. OTO SPONHOLZ  
 REVISOR : DES. OSIRIS FONTOURA

0013254-3 APELACAO CIVEL  
 COMARCA : FOZ DO IGUAÇU  
 AÇAO ORIG. : 00000395/88 INDENIZACAO  
 VARA : 1A VARA CIVEL  
 APELANTE : HOTEL RAFAEL LTDA  
 ADV : JOSE CLAUDIO RORATO  
 : ANTONIO VANDERLI MOREIRA  
 : ELVIO LEGNANI  
 APELADO : RUIRENS PINHEIRO DA SILVEIRA  
 ADV : RUIRENS PINHEIRO DA SILVEIRA  
 RELATOR : DES. IVAN RIGHI  
 REVISOR : DES. OTO SPONHOLZ

0013294-7 APELACAO CIVEL  
 COMARCA : ARUCARANA  
 AÇAO ORIG. : 00000266/89 DISSOLUCAO/RECONHECIMENTO DE SOCIEDADE  
 VARA : VARA DE MENORES FAMILIA E ANEXOS  
 APELANTE : MARTA ROSA DE ARAUJO LEMOS  
 DEF. DATIVO : JOAO APARECIDO MICHELIN  
 : EDSON CARLOS PEREIRA  
 APELADO : LAZARO FERNANDES DE OLIVEIRA  
 RELATOR : DES. IVAN RIGHI  
 REVISOR : DES. OTO SPONHOLZ

0013510-6 APELACAO CIVEL  
 COMARCA : MEDIANEIRA  
 AÇAO ORIG. : 00000261/87 COBRANCA  
 VARA : VARA CIVEL  
 APELANTE : JOAO ALBERTO KORB  
 ADV : SADI MEINE  
 APELADO : ANDRE FERREIRA ALVES  
 ADV : HELIO LULU  
 RELATOR : DES. IVAN RIGHI  
 REVISOR : DES. OTO SPONHOLZ

0013696-1 APELACAO CIVEL  
 COMARCA : ENGENHEIRO BELTRAO  
 AÇAO ORIG. : 00000156/89 RESCISAO DE CONTRATO  
 VARA : VARA UNICA  
 APELANTE : JOAO DE SOUZA E SUA MULHER  
 ADV : IVANDO SANTOS SOUZA  
 APELADO : COHAPAR COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA  
 ADV : PAULO ROBERTO MESSAS RUIZ  
 : MARCO ANTONIO MICHINA  
 : CYBELE DE FATIMA OLIVEIRA  
 RELATOR : DES. IVAN RIGHI  
 REVISOR : DES. OTO SPONHOLZ

0013064-9 APELACAO CIVEL  
 COMARCA : WENCESLAU BRAZ  
 AÇAO ORIG. : 00000171/87 INDENIZACAO  
 VARA : VARA UNICA  
 APELANTE : DER PR DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM  
 ADV : JAIR LIMA GEVAERO FILHO  
 APELADO : JOSE APARECIDO ALVES E SUA MULHER  
 : OTILIO MATEUS DE OLIVEIRA E SUA MULHER  
 : BENEDITO LAURENTINO GIL DO PRADO E SUA MULHER  
 ADV : DAVI DEUTSCHER  
 : ROGERIO COSTA  
 : MAURI JOSE ROIKA  
 : CARLOS ALBERTO MORA  
 : WIVEO PERSIO FERREIRA VIEIRA  
 : JOCI MARY BENATTO  
 RELATOR : DES. OSIRIS FONTOURA  
 REVISOR : DES. CORDEIRO MACHADO

0012246-7 APELACAO CIVEL  
 COMARCA : RIO BRANCO DO SUL  
 AÇAO ORIG. : 00000119/86 SERVIDAO  
 VARA : VARA CIVEL  
 APELANTE : COPEL COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA

ADV : NORBERTO TREVISAN BUENO  
 : LUCIA AURORA FURTADO BRONHOLO  
 : MARCO ANTONIO MONTEIRO SILVA  
 : MANOEL AI FEU REUS  
 APELADO : DES. IVAN RIGHI  
 RELATOR : DES. OTO SPONHOLZ  
 REVISOR :

0012724-6 APELACAO CIVEL  
 COMARCA : CLEVELANDIA  
 AÇAO ORIG. : 00000066/88 HABILITACAO/DECLARACAO DE CREDITO  
 VARA : VARA UNICA  
 APELANTE : BANCO DO BRASIL SA  
 ADV : ROGERIO ADALBERTO RIBEIRO MENDES  
 : ALMIRANTE MELATT  
 APELADO : INDUSTRIA DE COMPENSADOS SAO LUIZ LTDA  
 ADV : JUAHLI MARTINS DE OLIVEIRA  
 INTERESSADO : DAGOBERTO S PEDROLLO COMISSARIO DA CONCORDATA PREVENTIVA  
 ADV : DAGOBERTO SIGRUN PEDROLLO  
 RELATOR : DES. IVAN RIGHI  
 REVISOR : DES. OTO SPONHOLZ

0003557-6 APELACAO CIVEL (01852/88)  
 COMARCA : MARECHAL CANDIDO RONDON  
 AÇAO ORIG. : 00000185/88 EMBARGOS A EXECUCAO  
 VARA : VARA CIVEL  
 APELANTE : INDUSTRIA E COMERCIO RAINHA DO SERTAO LTDA  
 ADV : WILSON MALDO GRUBE  
 : WILSON MALDO GRUBE FILHO  
 APELADO : FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA  
 ADV : JULIA RIBEIRO ANUNCIACAO  
 RELATOR : DES. IVAN RIGHI  
 REVISOR : DES. OTO SPONHOLZ

Illicitude do fato ou isentação de pena os agentes, impõe-se a condenação dos réus. Recurso provido. (Acórdão nº 4103, fls. 125-131, do 62º Vol.)

Processo nº 12089-2 (Apelação Crime), de Maringá - 1ª Vara Criminal. Apelante: a Justiça Pública. Apelado: Benvidá Aparecida de Paula Vieira. Defensor Dativo: Maurício Petruski. Relator: Sr. Des. Adolpho Pereira. DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores da 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, à unanimidade de votos, em dar provimento ao recurso para os fins acima explicitados. (Em 25 de outubro de 1990) EMENTA: LESÃO CORPORAL DE NATUREZA GRAVE. ABSOLVIÇÃO. INCONFORMISMO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. Existindo nos autos elementos de prova mais do que suficientes para embasar a condenação da ré, outra alternativa não resta senão dar provimento ao recurso para condená-la consoante imputação contida na denúncia. Recurso provido. (Acórdão nº 4104, fls. 132-137, do 62º Vol.)

Processo nº 10486-3 (Apelação Crime), de Curitiba - Vara da Auditoria da Justiça Militar. Apelante: Antonio Ello Gulssman. Adv. Osvaldo Loureiro de Mello Junior. Apelada: a Justiça Pública. Assistente: José Almeida Lins. Adv. Cláudio de Luna e Edith Rol Turd. Relator: Sr. Des. Adolpho Pereira. DECISÃO: ACORDAM os Juizes da 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos, em conformidade com o parecer da douta Procuradoria Geral da Justiça, em negar provimento ao recurso. (Em 25 de outubro de 1990) EMENTA: HOMICÍDIO SIMPLES. PEDIDO OBJETIVANDO A ABSOLVIÇÃO OU, QUANDO NÃO, A DESCLASSIFICAÇÃO PARA HOMICÍDIO CULPOSO. INVIABILIDADE. SENTENÇA MANTIDA. RECURSO NÃO PROVIDO. Estando provado que a decisão condenatória proferida pelo Conselho Permanente da Justiça Militar, deu-se em consonância com a prova dos autos, o não provimento do recurso é medida que se impõe. (Acórdão nº 4105, fls. 138-141, do 62º Vol.)

Processo nº 4924-1 (Apelação Crime), de Uraí. Apelante: Roberto Alves Adv. José Arrebola Gonçalves. Adv. Elias Mattar Assad. Adv. Maricleia do Rocio Santos. Adv. Santo Cremasco. Adv. Candido Batista de Souza. Adv. Altair Alves Dias Ferreira. Adv. João Farias Junior. Adv. Wilson Bertelli. Apelada: a Justiça Pública. Relator: Sr. Des. Freitas Oliveira. DECISÃO: ACORDAM, em Primeira Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado, adotado o relatório de fls. e acolhido o Parecer da douta Procuradoria Geral da Justiça, por unanimidade de votos, em negar provimento ao apelo. (Em 10 de maio de 1990) EMENTA: Crime Contra a Vida - Duplo homicídio qualificado e tentativa de homicídio também qualificada. Negativa de autoria. Reconhecimento da vítima sobrevivente e de testemunha ocular. O reconhecimento do réu por uma das vítimas e por testemunha idônea e insuspeita desmoraliza a negativa de autoria do apelante. Apelo a que se nega provimento. (Acórdão nº 4106, fls. 142-146, do 62º Vol.)

## CORREGEDORIA DA JUSTIÇA

### PLANTÃO JUDICIÁRIO

Escala semanal do Plantão para atender os casos de habeas corpus, pedidos urgentes de prisão preventiva, de arbitramento e prestação de fiança, de liberdade provisória, de busca e apreensão domiciliar, de prisão temporária, bem como conhecimento de prisão em flagrante, das de que tais matérias não se encontrem sob a competência preventiva de alguma das Varas Criminais.

Semana de Plantão: 15/NOVEMBRO/1990 a 21/NOVEMBRO/1990

Vara de Plantão: 8ª Vara Criminal

Juiz de Direito: Dr. ORESTES DILAY

#### Atendimento

Das 08:00 às 18:00 horas, nos dias em que haja expediente forense, o atendimento é feito no Cartório da Vara Criminal de Plantão.

Das 18:00 horas às 08:00 horas do dia seguinte e, ainda, nos dias em que não houver expediente forense, o atendimento é feito pelo Serviço de Plantão Judiciário, localizado no pavimento térreo do edifício onde funciona o Fórum Criminal.

## Divisão do Conselho da Magistratura

RELAÇÃO Nº 21/90

PROCESSOS A SEREM JULGADOS PELO CONSELHO DA MAGISTRATURA NA SESSÃO DO DIA 19.11.90, ÀS 13:30HS., NA SALA "DES. LAURO LOPES", OU SESSÕES SUBSEQUENTES.

Pedido de Providências nº 1016/90, de Bocaiúva do Sul.

Requerente: Doutor Ello Narézi, Advogado.

Relator: Des. Corregedor.

Recurso da Decisão por infração do Regimento de Custas nº 435/89, de Rio Branco do Sul.

Autos de Origem: Pedido de Providências nº 49/88, de Rio Branco do Sul.

Recorrente: Oficial do Cartório do Registro de Imóveis daquela comarca.

Recorrido: Doutor Juiz de Direito da comarca.

Interessada: Companhia de Cimento Portland Rio Branco.

Advogado: Doutor Altamiro Prochno Gaona.

Relator: Des. Lima Lopes.

## TRIBUNAL DE ALÇADA

### Atos da Presidência

PORTARIA N. 191/90

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve:

DESIGNAR

MARINO DA SILVA SALDANHA, Oficial Judiciário nível 3, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, para exercer as funções de Chefe da Divisão de Registro de Processos do Departamento Judiciário, atribuindo-se-lhe a gratificação respectiva, ficando, em consequência, revogada a Portaria n. 37/83, de 08 de fevereiro de 1983, na parte referente ao mesmo.

Curitiba, 08 de novembro de 1990.

LUIS GASTRO FRANCO DE CARVALHO  
Presidente

PORTARIA N. 192/90

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve:

DESIGNAR

ALDA ISABEL DE SOUZA, Auxiliar Judiciário nível 7, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, para exercer as funções de Chefe da Seção de Autuação da Divisão de Registro de Processos do Departamento Judiciário, atribuindo-se-lhe a gratificação respectiva.

Curitiba, 08 de novembro de 1990.

LUIS GASTRO FRANCO DE CARVALHO  
Presidente

PORTARIA N. 193/90

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve:

DESIGNAR

SOLANGE INES BIESDORF, Auxiliar Judiciário nível 8, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, para exercer as funções de Chefe da Seção de Distribuição da Divisão de Registro de Processos do Departamento Judiciário, atri-

atribuindo-se-lhe a gratificação respectiva, ficando, em consequência, revogada a Portaria n. 21/89, de 01 de fevereiro de 1989, na parte referente à mesma.

Curitiba, 08 de novembro de 1990.

LUIS GASTAO FRANCO DE CARVALHO  
Presidente

P O R T A R I A N. 194/90

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve:

D E S I G N A R

JAMES MANOEL PORTUGAL DE MACEDO, Auxiliar Judiciário nível 9, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, para exercer as funções de Chefe do Serviço de Preparo da Seção de Distribuição da Divisão de Registro de Processos do Departamento Judiciário, atribuindo-se-lhe a gratificação respectiva, ficando, em consequência, revogada a Portaria n. 21/89, de 01 de fevereiro de 1989, na parte referente ao mesmo.

Curitiba, 08 de novembro de 1990.

LUIS GASTAO FRANCO DE CARVALHO  
Presidente

P O R T A R I A N. 195/90

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 12272/90, resolve:

D E S I G N A R

IVO FARIAS FILHO, Auxiliar Judiciário nível 10, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, para exercer as funções de Chefe da Seção do Pessoal CLT da Divisão Financeira do Pessoal do Departamento Econômico e Financeiro, atribuindo-se-lhe a gratificação respectiva.

Curitiba, 09 de novembro de 1990.

LUIS GASTAO FRANCO DE CARVALHO  
Presidente

**Secretaria**

ORDEN DE SERVIÇO N.209/90

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n.281/87 de 06 de novembro de 1987 e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 12664/90, resolve:

C O N C E D E R

a ROSI CARVALHO DE ALBUQUERQUE LAKOMY, Assessor Jurídico classe I, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, os 07 (sete) dias restantes de férias alusivas ao e-

xercício de 1988, interrompidas por necessidade do serviço pela Ordem de Serviço n. 119/89, de 17 de agosto de 1989, bem como as férias relativas ao exercício de 1989, a partir de 29 de novembro do corrente ano.

Curitiba, 08 de novembro de 1990.

ROBERTO PORTUGAL  
Secretário

ORDEN DE SERVIÇO N.210/90

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n.281/87 de 06 de novembro de 1987 e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 12608/90, resolve:

C O N C E D E R

a JAQUELINE TEREZINHA MENDES, Agente de Conservação nível 10, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, 03 (três) meses de licença especial, a que faz jus, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio compreendido entre 08 de novembro de 1984 e igual data de 1989, antecipado em virtude da contagem efetuada pela Portaria n. 72/90, de 16 de maio de 1990, a partir de 12 de novembro corrente, com fulcro no artigo 247, parágrafo único da Lei Estadual n. 6174/70.

Curitiba, 08 de novembro de 1990.

ROBERTO PORTUGAL  
Secretário

ORDEN DE SERVIÇO N.211/90

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n.281/87 de 06 de novembro de 1987 e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 12740/90, resolve:

C O N C E D E R

a LUIZ FERNANDO PATITUCCI, Assessor Judiciário símbolo DAS-4, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, férias legais alusivas ao presente exercício, a partir de 15 de novembro corrente.

Curitiba, 09 de novembro de 1990.

ROBERTO PORTUGAL  
Secretário

ORDEN DE SERVIÇO N.212/90

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n.281/87 de 06 de novembro de 1987 e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 12657/90, resolve:

C O N C E D E R

a ALBANI LUIZ NUNES DE PAULA, Agente Administrativo nível 7, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, 15

(quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 29 de outubro de 1990.

Curitiba, 09 de novembro de 1990.



ROBERTO PORTUGAL  
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N.213/90

O Secretário do Tribunal de Alcada do Estado do Paraná, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n.281/87 de 06 de novembro de 1987 e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 12794/90, resolve:

#### TRANSFERIR

as férias legais alusivas ao presente exercício, de VANIA ROSA CYRINO DO NASCIMENTO, Oficial Judiciário nível 4, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, escaladas para o mês de dezembro, pela Portaria n. 183/89, de 13 de dezembro de 1989, assegurando-lhe o direito de gozá-las oportunamente.

Curitiba, 09 de novembro de 1990.



ROBERTO PORTUGAL  
Secretário

## DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

### Divisão de Processo Cível

RELAÇÃO N. 1059  
SEÇÃO DE RECURSOS AOS TRIBUNAIS SUPERIORES  
DESPACHOS VICE - PRESIDENTE

Nos autos abaixo relacionados, foram proferidos pelo Excelentíssimo Senhor Vice - Presidente, Juiz FRANCISCO MUNIZ, os seguintes despachos:

RECURSO ESPECIAL N. 226/90 DE CURITIBA - 2a. VARA CÍVEL. Recorrente: Leni Aparecida Chaves Fernandes e por si representando seus filhos menores, e outros. Adv: Lamartine Nunes de Souza. Recorrido: Luiz Mehl Neto. Adv: Adilson Gabardo.

"Cumpra-se o venerando despacho. Baixem. Em 16/10/90."

AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 26834-6 DE MARINGÁ - 2a. VARA CÍVEL. Agravantes: Akihiro Yoshida e sua mulher. Adv: Paulo Hiroshi Kimura. Agravado: Aroldo Isidoro Bergo. Adv: Alberto Abraão Wagner da Rocha.

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL N. 33511-9 DE CURITIBA - 21a. VARA CÍVEL. Agravante: Sul Tintas Comércio e Representações Ltda. Adv: Sergio I.B. Petrochinski e Paulo Moser. Agravado: Lucinda Manzocki. Adv: José Roberto Dutra Hagebock.

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL N.33506-8 DE TOLEDO. Agravante: Banco Regional do Brasil S/A. Adv: Romualdo Paese e Teori A. Zavasci. Agravado: Carlos Correia de Assis. Adv: Neudi Galli.

"Cumpra-se o venerando despacho. Baixem. Em 23/10/90."

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL N. 33535-9 DE CURITIBA - 4a. VARA CÍVEL. Agravante: TNT Transportes S/A - Divisão Transpampa. Adv: Josicler Vieira Beckert Marcondes. Agravado: Ruth Belger. Adv: Dirceu Gonçalves de Paula.

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL N. 33531-1 DE CURITIBA - 4a. VARA CÍVEL. Agravante: Edezio Coutinho. Adv: Ildefonso Jacinto

Ceschin. Agravado: Brasival Barbosa Campos. Adv: Gerson Torres Pereira Filho e Bernardo Eliel Torres Pereira.

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL N. 33520-8 DE CURITIBA. -

2a. VARA CÍVEL. Agravante: Calçados Brauni Ltda. Adv: Hugo Martins Kosop. Agravados: Tereza Romêlio Poletto e outros. Adv: Jacy Garbardo e Ildefonso Bernardo Heisler.

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL N. 33502-0 DE CURITIBA - 21a. VARA CÍVEL. Agravante: Banco Itau S/A. Adv: Gastão Fernando Paes Barros Junior. Agravado: Lina Felges Burkinsky & Cia Ltda. Adv: Ignez de Lourdes Borges Russ e Edison Almeida Russ.

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL N. 33538-0 DE PONTA GROSSA - 2a. VARA CÍVEL. Agravante: Banco Itau S/A. Adv: Luiz Gonzaga Moreira Correia, Antonio Celestino Tonelato, Elton Scheidt Pupo e Edeicio Costa Lima. Agravado: Confeções Greyfer Ltda. Adv: José Albari Slompo de Lara e José Altevir Marath B. da Cunha.

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL N. 33529-1 DE CURITIBA - 11a. VARA CÍVEL. Agravante: Rudi Oscar Beckhauser. Adv: Ronaldo Albizu Drummond de Carvalho. Agravado: Banco Industrial e Comercial S/A. Adv: José Roberto Sperandio.

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL N. 33512-6 DE PARANAÍ - 2a. VARA CÍVEL. Agravante: Renato Silveira, Hermes. Adv: Ronaldo Albizu Drummond de Carvalho e Waldir Trentini. Agravado: Dirceu Arnildo Fachin. Adv: Sebastião José Cardoso e Telson José Fernandes.

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL N. 33546-2 DE CURITIBA - 13a. VARA CÍVEL. Agravante: Donato Cracco. Adv: Noedi Bittencourt Martins. Agravado: Oclandino Cunha Sprenger. Adv: Paulo, Mauricio Rocha Turra e Rachel do R.S. Rossi.

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL N. 27640-8 DE PARANAÍ - 1a. VARA CÍVEL. Agravante: José Carlos Martins de Lima. Adv: Dulcilena de Souza Constantino e Vitorio Constantino. Agravados: Jorge Flates e sua mulher. Adv: Reston A. Tapxure, Alcindo de Souza Franco e José Eduardo Soares de Camargo.

RECURSO ESPECIAL N. 27245-3 DE CURITIBA - 9a. VARA CÍVEL. Recorrente: Dianna Representações Comerciais Ltda. Adv: Antonio Bueno. Recorrido: Peralta Comércio e Indústria Ltda. Adv: Samuel Presbiteris e Walter C. Monacci.

"Cumpra-se o venerando despacho. Baixem. 30/10/90"

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 26852-4 DE CURITIBA - 4a. VARA FAZENDA PÚBLICA. Agravante: Amilton Paiva. Adv: Celso L. de S. Cordeiro. Agravado 1: Estado do Paraná. Agravado 2: Pedro Alvaro Alves. Adv: 1: Hamilton Leopoldo Glaser e Valmor Coelho. Adv 2: Celso L. de S. Cordeiro.

"Cumpra-se o venerando acórdão. Baixem. Em 15/10/90"

RECURSO ESPECIAL N. 27329-4 DE LAPA. Recorrente: Valdeamar Cordeiro. Adv: João Batista de Toledo. Recorrido: Antonio da Luz de Siqueira Mendes. Adv: Maria Lucia Weinhardt Gonçalves e Ademir Gonçalves.

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL N. 33522-2 DE CURITIBA - 21a. VARA CÍVEL. Agravante: Kanji Wachi. Adv: João Soares dos Reis. Agravado: Otília Parolin. Adv: Marcos Krepsky.

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL N. 33508-2 DE CAMBÉ. Agravante: Cia. de Tratores Rayrink Goes. Adv: Eduardo Rocha Virmond, Nelson Jaques Sobrinho e Guilherme Moreira Rodrigues. Agravados: Mario Xiroxi Kaneta e outros. Adv: Alir Ratacheski, Aécio Flávio de Paula e Mauro Viotto.

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 19514-8 DE CRUZEIRO DO OESTE. Agravante: Braulino Aparecido Crivelaro. Adv: Ednil Caliani. Agravado: Antonio Almir dos Santos. Adv: Hailton J.M. Dávila e Luiz Mauricio Pirath.

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL N. 33523-9 DE CURITIBA - 8a. VARA CÍVEL. Agravante: Aridelson Maier. Adv: Edgard Luiz Cavalcanti de Albuquerque. Agravado: Amauri Barboro Pereira. Adv: José Augusto Pereira.

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL N. 27594-1 DE CURITIBA - 19a. VARA CÍVEL. Agravante: Indústria e Comércio de Alimentos Moreira Ltda. Adv: Ariovaldo Lopes. Agravado: João Candido Hartmann. Adv: Norma S. Wood Saldanha Macorati.

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL N. 27602-8 DE MORRETES. Agravantes: Alberto Franco Ferreira da Costa e sua mulher. Adv: Valmor Coelho. Agravados: José Maria Barberini e sua mulher. Adv: Genesio Felipe de Natividade.

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL N. 33510-2 DE CAMBÉ. Agravante: Cia. de Automoveis Rayrink Goes. Adv: Eduardo Rocha Virmond, Guilherme Moreira Rodrigues e João Soares Caldas. Agravados: Mario Xiroxi Kaneta e outros. Adv: Aécio Flávio de Paula e Alir Ratacheski.

"Cumpra-se o venerando acórdão. Baixem. Em 16/10/90"

**COMARCA DE CASCAVEL**

EDITAL Nº 01/90

O Doutor PAULO ROBERTO HAPNER, Juiz de Direito e Diretor do Fórum da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná,

FAZ PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que estarão abertas as inscrições para, mediante Concurso Público, o preenchimento do cargo adiante especificado, do Quadro de Pessoal Contratado sob a égide da Consolidação das Leis do Trabalho da Vara de Menores e Anexos, com regime de quarenta (40) horas semanais:

CARGO	Nº DE VAGAS
Agente Administrativo, nível 10	01 (uma)

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. As inscrições serão efetuadas na Secretaria da Direção do Fórum à Rua São Paulo, s/nº, 1º andar, nesta cidade de Cascavel, no período de cinco (05) dias contados da publicação deste Edital no Diário da Justiça, no horário das 8:30 às 11:00 e das 13:30 às 17:00 horas.

1.2. Não poderão inscrever-se:

- a) os estrangeiros;
- b) os menores de dezoito (18) anos e maiores de quarenta e cinco (45) anos, com exceção dos que já forem funcionários públicos;
- c) os que não tiverem capacidade física e mental;
- d) os que não forem moralmente idôneos ou os que não estiverem no gozo de seus direitos civis e políticos;
- e) os que não estiverem quites com o serviço militar.

1.3. Ao requerimento da inscrição, deverá o interessado anexar os seguintes documentos:

- a) fotocópia autenticada de documento oficial de identidade;
- b) fotocópia autenticada de curso ou diploma correspondente ao cargo ao qual pretende sua inscrição, conforme exigência do Anexo I deste Edital;
- c) duas (02) fotografias 3x4 recentes;
- d) declaração do candidato de que tem condições de apresentar, caso venha a ser aprovado, a documentação constante do Item 1.2. deste Edital, sendo que a sua não apresentação, quando exigidos, importa na nulidade da aprovação e perda dos direitos dela decorrentes.

2. DAS PROVAS

- 2.1. Os candidatos deverão submeter-se às provas indicadas no Anexo I.
- 2.2. Não haverá segunda chamada para qualquer das provas.
- 2.3. Não serão admitidos em sala os candidatos que comparecerem após o horário estabelecido.
- 2.4. Será excluído do concurso o candidato que faltar a qualquer das provas, que as tornar identificáveis ou que, durante a realização delas, comunicar-se com outros candidatos ou com pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, ou ainda, que se utilizar de notas, impressos ou livros, salvo os textos legais permitidos.

3. DOS PROGRAMAS

Os programas para as provas são os constantes do Anexo I que faz parte deste Edital.

4. DO JULGAMENTO DAS PROVAS

As notas de 0,0 (zero) a 10 (dez) serão atribuídas aos candidatos pelos examinadores e lançadas em lista de seu uso exclusivo a qual será encaminhada ao Presidente do Concurso.

5. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

- 5.1. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 5,0 (cinco).
- 5.2. Todas as etapas das provas serão eliminatórias.
- 5.3. Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente pela nota obtida.
- 5.4. Em caso de empate, terá preferência o candidato mais idoso.
- 5.5. Não se admitirá revisão de prova.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) Não haverá justificção para o não atendimento a qualquer regra constante deste Edital.
- b) O prazo de validade do concurso é de um (01) ano, contado da publicação da lista dos candidatos aprovados, prorrogável por igual período a critério do Tribunal de Justiça.
- c) Após sua aprovação e por ocasião de sua contratação, o candidato se-

rã submetido a exame no serviço médico do Tribunal de Justiça que, se for o caso, expedirá o laudo comprobatório de que o candidato não sofre de moléstia infecto-contagiosa ou repugnante, de defeito ou deficiência física ou, ainda, moléstia mental que o incapacite para o exercício das funções inerentes ao cargo que irá ocupar.

d) Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Banca Examinadora correspondente.

Cascavel, 06 de novembro de 1.990.

*Paulo Roberto Hapner*  
Paulo Roberto Hapner  
= JUIZ DE DIREITO =  
Diretor do Fórum.

ANEXO I

CARGO: Agente Administrativo, nível 10.

FUNÇÃO: Datilografia em geral, expedição de ofícios e certidões, arquivamento em geral, atendimento ao público e outros serviços correlatos.

GRAU DE INSTRUÇÃO: ser portador de diploma ou certificado de conclusão de 1º grau.

PROVAS: 1ª. etapa - Prova Escrita - Programa:

- 1. Português, com redação de natureza burocrática na primeira parte e em forma de múltipla escolha na segunda parte.
- 2. História do Brasil, Geografia do Brasil, Conhecimentos Gerais e Legislação, esta referente a Direitos e Garantias Individuais (Constituição Federal) e Direitos e Deveres do Funcionário Público (Consolidação das Leis do Trabalho), em forma de múltipla escolha.

2ª. etapa - Prova prática de datilografia.

Cascavel, 06 de novembro de 1.990.

*Paulo Roberto Hapner*  
Paulo Roberto Hapner  
= JUIZ DE DIREITO =  
Diretor do Fórum

F.-CR\$ 16.884,00 - p/Trib. Justiça - P. 3402

EDITAL DE ARREMATACÃO E INTIMAÇÃO DOS EXECUTADOS RENATO AURÉLIO DA ROCHA E SUA MULHER MARIA HELENA ACOSTA DA ROCHA - PRAZO DE DEB (10) DIAS

O DOUTOR PAULO ROBERTO HAPNER, JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, especialmente os executados AURÉLIO, RENATO AURÉLIO DA ROCHA e sua mulher MARIA HELENA ACOSTA DA ROCHA, que será levado a venda e leilão público os bens pertencentes aos mesmos, penhorados nos autos nº 344/89 da Execução Hipotecária movida por Sul Brasileiro Crédito Imobiliário S/A contra Renato Aurélio da Rocha e sua mulher Maria Helena Acosta da Rocha, da seguinte forma:-

VENDA EM PRACA ÚNICA:- Dia 25 de novembro de 1.990 às 10:00 horas, por preço igual ou superior ao débito.

OBSERVAÇÃO:- Na hipótese de existir algum obstáculo e replicação de arrematação no dia designado, tal ocorrerá no imediato dia útil seguinte, no mesmo horário.

TOTAL DO DÉBITO:- Será apresentado pelo exequente, atualizado até a data da arrematação.

LOCAL DA ARREMATACÃO:- Juízo de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, sito à Rua São Paulo, 882, Edifício do Fórum.

BENS A SEREM PRACEADOS:- Lote de terras urbano nº 09, do quadra nº 81, com área de 448,00m², com benfeitorias constante de uma edificação de alvenaria para fins residenciais, com área de 154,16m², do loteamento denominado São Cristóvão, com as seguintes confrontações: Medindo 16,00ms de frente ao Nordeste, no alinhamento da rua Guaraniagu, tendo nos fundos ao Sudoeste a largura de 16,00ms, onde estando com o lote nº 10, dividindo-se por um lado ao Sudoeste, com alinhamentos da rua Curitiba, para onde também faz frente e forma esquina, digo, forma estacação de 28,00ms, e pelo outro lado ao Nordeste, com o lote 08 na estacação de 28,00ms, conforme matrícula nº 14.837 do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício desta Comarca.

DEPOSITÁRIO DOS BENS:- O referido imóvel encontra-se depositado em nome e poder da Sra. Depositária Pública desta Comarca.

VALOR DA AVALIAÇÃO:- Imóvel avaliado no total de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros).

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e no futuro não possam alegar ignorância ou desconhecimento, expediu-se o presente edital que será afixado uma via no lugar de costume, bem como publicado pelo órgão oficial de imprensa, ficando os executados supra mencionados INTIMADOS do conteúdo do presente, nos termos e na forma da Lei. Dado e Passado nesta cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e noventa e zero. Eu, *Paulo Roberto Hapner* (EDI RONALD ALTHEIA), Escrivão, datilografai e subscriti.

*Paulo Roberto Hapner*  
Paulo Roberto Hapner  
= JUIZ DE DIREITO =